Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA 28 / 03 / 2022
PREFEITO

AUTÓGRAFO
Processo n.º 137/2022

LEI N.º 1681
DE
23 DE MARÇO DE 2022

Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, "Professora Maria Isabel de Carvalho", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e ele, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, "Professora Maria Isabel de Carvalho", estabelecimento de ensino a funcionar na Rua 08 – S/N - Bairro Campo do Governo, neste Município.

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, pela sua especificidade, será uma unidade escolar de Porte Especial, consoante Classificação Tipológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 23 de março de 2022.

Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente

PARECERES DAS COMISSÕES DISPENSADOS NA FORMA DO ART. 78 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC Nº 137/22
EM, 22/03/22
Servidor (a) da CMIBA

PROJETO DE LEI DE N.º 013

DE

22 DE MARÇO DE 2022

Cria e denomina o Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, "Professora Maria Isabel de Carvalho", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova, e ele, no exercício das atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado e denominado Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, "Professora Maria Isabel de Carvalho", estabelecimento de ensino a funcionar na Rua 08 – S/N - Bairro Campo do Governo, neste Município.

Art. 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI, pela sua especificidade, será uma unidade escolar de Porte Especial, consoante Classificação Tipológica adotada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, dotará a unidade escolar ora criada, dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

RECEBIDO em: 22/03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de março de 2022.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐ UNAN. / 08 ( ) x 00 ( ) VOTOS
Sala das Sessões, 22/03/2022
Presidente da CMIBA

Ofício n.º 042/2022/GAB

Itaberaba, 22 de março de 2022.

Exmº. Srº. **Gerson Almeida de Jesus**
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 013/2022 DE 22 DE MARÇO DE 2022

Senhor Presidente e demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei que objetiva a criação e denominação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, "Professora Maria Isabel de Carvalho", localizado no bairro Campo do Governo, neste município de Itaberaba e **solicitamos apreciação em regime de urgência especial tendo em vista a inauguração prevista para o dia 25 de Março de 2022, oportunidade em que convido todos os vereadores a se fazerem presentes na inauguração**.

JUSTIFICATIVA

A Senhora Maria Isabel de Carvalho nasceu no dia 04 de maio de 1914 em Gentio distrito de Umburanas, município de Urandi na Bahia. Filha de Sr. Donério Euzébio Cotrim e de Dona Flaviana Maria Caetano do Nascimento, casou-se com Nelson Alves de Guimarães Carvalho e desta união teve 14 filhos – Nelson Filho – Edson - Luiz Geraldo - Silvino – Olga – Nelisa - Ilson - Solon - Altamira - Benelson - Eny - Lélia - Adelson e Elson. Todos os filhos nascidos em Itaberaba - BA, exceto Nelson Filho que nasceu em Urandi - BA, vindo com 06 (seis) meses de idade para Itaberaba. Maria Isabel formou-se em 1931 em Professora pela Escola Normal de Caitité - BA. Atuou no magistério em Itaberaba nas Escolas Reunidas Castro Cincurá, até a sua aposentadoria. Foi homenageada pela Câmara Municipal de Itaberaba como Cidadã Itaberabense pelos relevantes serviços prestados à Educação Itaberabense em 26 de março de 1988, através da Resolução nº 02/87. A Professora Maria Isabel de Carvalho também em sua jornada pedagógica foi nomeada Delegada Escolar pelo então

governador Antônio Carlos Magalhães, atuando sempre com justiça, compreensão, entusiasmo e dedicação pela causa educativa. Maria Isabel faleceu no dia 29 de agosto de 2007, no Hospital Santa Isabel em Salvador, sendo velada e sepultada em Itaberaba no túmulo ao lado do seu esposo Nelson Guimarães, no cemitério Recanto da Paz Eterna. Justifica-se ainda, uma vez que a única unidade e scolar no município que homenageava a ilustre professora fora desativada em função da construção de um novo estabelecimento de ensino no Povoado de Santa Quitéria, o qual recebeu nova denominação por esta casa. Sendo assim, nomear a Centro de Educação Infantil, localizado no bairro do Campo do Governo com o nome da professora Maria Isabel de Carvalho é uma forma de manter viva o legado e os trabalhos prestados na educação itaberabense.

Itaberaba, Bahia, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,

Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ■ UNAN./ 08 ( ) 02 ( ) VOTOS
Sala das Sessões, 22/03/2022
Presidente da CM/BA